



MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS
ESTADO DE MINAS GERAIS
GOVERNO 2021/2024



Senhora dos Remédios, 21 de agosto de 2024.

Ofício nº. 159/2024
De: Gabinete do Prefeito
Para: Câmara Municipal
Assunto: Encaminha Sanção da Lei Municipal nº. 1789/2024

Sr. Presidente,

Encaminho a essa Casa a íntegra da Lei Municipal nº. 1789/2024, que “*Altera o Art. 5º da Lei Municipal 1767 de 22/12/2023 e adota outras providências.*”, sancionada e promulgada nesta data.

Cordialmente.

WILLIAN NUNES
DORNELAS:069216
92612

Assinado de forma digital por
WILLIAN NUNES
DORNELAS:06921692612
Dados: 2024.08.21 13:41:20
-03'00'

WILLIAN NUNES DORNELAS
Prefeito Municipal

Exmo. Sr. Presidente da Câmara
Vereador Rubens Rewerton de Souza
Senhora dos Remédios/MG

PROTOCOLO	
Nº	3954 / 2024 HORA 09:14
DATA	22 / 08 / 2024
ASSUNTO:	Ofício 159/2024 - Gabinete do Prefeito - Encaminha a Lei Municipal Nº 1789/2024
ASS FUNC:	Silva



MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS
ESTADO DE MINAS GERAIS
GOVERNO 2021/2024



LEI MUNICIPAL Nº. 1789/2024

“Altera o Art. 5º da Lei Municipal 1767 de 22/12/2023 e adota outras providências.”

A Câmara Municipal de Senhora dos Remédios aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 5º da Lei Municipal nº. 1767/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - abrir créditos suplementares até o valor correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do montante da despesa fixada nesta Lei, mediante a utilização do recurso anulação de dotação, conforme dispõe o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - abrir créditos suplementares até o valor correspondente ao superávit financeiro, apurado em balanço patrimonial do exercício de 2023, observado o disposto no inciso I do §1º e no § 2º do art. 43 da Lei nº. 4.320, de 1964;

III - abrir créditos suplementares até o valor correspondente ao excesso de arrecadação, apurado durante a execução orçamentária de 2023, observado o disposto no inciso II do § 1º e no §3º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 1964;

IV - efetuar operações de crédito, obedecido o disposto no art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nos termos do §8º do art. 165 da Constituição Federal.”

Parágrafo único. Poderá o Chefe do Poder Executivo Municipal inserir natureza de despesa em categoria de programação já existente.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senhora dos Remédios, 21 de agosto de 2024.

WILLIAN NUNES
DORNELAS:069216926
12

Assinado de forma digital por
WILLIAN NUNES
DORNELAS:06921692612
Dados: 2024.08.21 13:41:03 -03'00'

WILLIAN NUNES DORNELAS
Prefeito Municipal

